



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP  
CNPJ - 42.515.882/0003-30**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
NCP 002/2011**

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Itaguaí - RJ torna público que estará aberto, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital, para provimento de vagas, em 2012, no Curso de Aprendizagem Industrial do Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP, mediante as seguintes condições:

## **1. DO OBJETIVO E FINALIDADE**

1.1 O Curso de Aprendizagem Industrial é destinado a candidatos que já tenham concluído integralmente o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula do Curso.

1.2 O Curso de Aprendizagem Industrial será ministrado em **duas etapas** distintas:

1.2.1 Na **primeira etapa**, com duração de 2 (dois) semestres letivos, em regime de horário integral de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 16 h40min no Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP - Município de Itaguaí – RJ, os alunos terão aulas teóricas e práticas utilizando máquinas, equipamentos e instrumentos das áreas de Caldeiraria, Usinagem, Soldagem, Manutenção Mecânica, Ajustagem Mecânica e Desenho Técnico Mecânico.

1.2.1.1 Todas as atividades demandarão esforço físico e coordenação motora.

1.2.1.2 Durante o primeiro semestre letivo os alunos realizarão exames médicos, de caráter eliminatório, para fins de direcionamento profissional no Curso.

1.2.1.3 Nesta **primeira etapa** a NUCLEP fornecerá, sem ônus para os alunos, transporte, café da manhã, almoço, uniforme, equipamentos de proteção individual com exceção da botina de segurança, material didático e seguro contra acidentes pessoal.

1.2.1.4 O transporte oferecido aos alunos se limita a Área do Grande Rio.

1.2.1.5 O aluno que não obtiver, ao término de cada semestre letivo da **primeira etapa** do Curso de Aprendizagem Industrial, grau igual ou superior a nota **5,0 (cinco)**, em cada uma das disciplinas da matriz curricular do Curso, será reprovado e eliminado.

1.2.1.6 Ao final da **primeira etapa** do Curso de Aprendizagem Industrial, o aluno aprovado será contratado pela NUCLEP como Aprendiz na área metal-mecânica para realizar a **segunda etapa** do Curso, respeitando-se a ordem de classificação, conforme o Sistema de

Avaliação do Curso de Aprendizagem Industrial, e desde que as seguintes condições sejam preenchidas simultaneamente:

1.2.1.6.1 O aluno tenha alcançado média final mínima de 70 (setenta) pontos na primeira etapa do Curso;

1.2.1.6.2 Não haja impedimento legal ou decorrente de determinações governamentais;

1.2.1.6.3 O aluno seja aprovado nos exames médicos admissionais específicos à área de atuação.

1.3 A **segunda Etapa**, com duração de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, será desenvolvida no próprio local de trabalho, podendo ser realizada na NUCLEP ou em outra empresa da área metal-mecânica. Ao final desta etapa os alunos receberão o **Certificado Profissional** relativo à sua especialização.

1.3.1 Ao final da **segunda etapa** do Curso de Aprendizagem Industrial, o aluno Aprendiz poderá ser contratado como empregado na área metal-mecânica e/ou em outras funções do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR da NUCLEP vigente à época, respeitando-se a ordem de classificação final, conforme o sistema de avaliação do Curso de Aprendizagem Industrial, e desde que as seguintes condições sejam preenchidas simultaneamente:

1.3.1.1 O aluno Aprendiz tenha alcançado nota final mínima de 70 (setenta) na **segunda etapa** do Curso;

1.3.1.2 Não haja impedimento legal ou decorrente de determinações governamentais;

1.3.1.3 O aluno Aprendiz seja aprovado nos exames médicos admissionais específicos à área de atuação;

1.3.1.4 Haja vaga no quadro de lotação de pessoal da NUCLEP.

1.4 Em nenhuma das **duas etapas** do Curso de Aprendizagem Industrial será permitido trancamento de matrícula, sob qualquer justificativa. A frequência mínima exigida em cada semestre letivo da **primeira etapa** do Curso de Aprendizagem Industrial e na totalidade da **segunda etapa** do Curso será de 75% (setenta e cinco por cento) das horas destinadas às atividades de aprendizagem.

1.5 A realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Fundação Euclides da Cunha - FEC.

## 2. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Possuir o diploma do Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula do Curso de Aprendizagem Industrial.

2.2 Possuir de 17 (dezessete) a 20 (vinte) anos completos até a data da matrícula do Curso de Aprendizagem Industrial.

2.3 Ter aptidão física, psicológica, coordenação motora, força muscular e cognição compatíveis para atuar em atividades práticas nas máquinas, equipamentos e instrumentos de Caldeiraria, Usinagem, Soldagem, Manutenção Mecânica, Ajustagem Mecânica e Desenho Técnico Mecânico.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo 38 (trinta e oito) vagas para candidatos de ampla concorrência e 2 (duas) vagas para candidatos portadores de necessidades especiais.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 A NUCLEP colocará vagas à disposição de candidatos portadores de necessidades especiais, em conformidade com o Artigo 28 do Decreto 3298, de 20/12/99, observado o disposto no art. 37 do referido decreto.

4.2 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3 À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação e de aprovação, à duração, ao horário, ao local de aplicação das provas, ao espaço físico predeterminado e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais aprovados para o atendimento das vagas previstas, estas serão preenchidas por candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, na estrita observância da ordem de classificação.

4.5 No momento da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais deverá declarar essa condição e o tipo de deficiência.

4.6 O candidato portador de necessidades especiais, classificado, que vier a ser convocado para a pré-matrícula, será submetido à avaliação médica específica e eliminatória, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das atribuições escolares praticadas em máquinas, equipamentos e instrumentos de caldeiraria, usinagem, soldagem, manutenção mecânica, ajustagem mecânica e desenho técnico mecânico.

4.7 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, interpor recursos em favor de sua situação.

4.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para se submeter à prova de múltipla escolha deverá solicitá-la no ato da inscrição.

4.9 As solicitações de que trata o item 4.8 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários.

4.10 As solicitações incompletas ou incompreensíveis, ou feitas após o prazo estabelecido no calendário previsto - Anexo I não serão atendidas.

4.11 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição esta fixado no calendário previsto - Anexo I.

5.2 As inscrições serão realizadas integralmente por meio da internet pela página eletrônica **www.fec.uff.br**.

5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora das normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato ou por seu representante legal, na forma da legislação civil.

5.5 O candidato que solicitar isenção de taxa, deverá aguardar o resultado de sua solicitação, atendendo ao calendário previsto - Anexo I, para efetivar sua inscrição.

5.6 O candidato deverá acessar a página eletrônica **www.fec.uff.br**, por meio da internet, ler todo o Edital e sua forma de organização.

5.7 Efetuar todos os procedimentos necessários para a inscrição e imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuando o pagamento em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.8 A inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.

5.9 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese e só terá validade para o presente processo seletivo, salvo em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do concurso.

5.10 As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br) nos últimos dias de inscrição.

5.11 A FEC e a NUCLEP não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados em decorrência de falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou transmissão dos dados. .

5.12 Havendo mais de um requerimento de inscrição, para um mesmo candidato, será considerado somente o de data mais recente, ou se for o caso, o de horário mais recente.

5.13 Para efetivação da inscrição far-se-á necessário o pagamento do boleto bancário gerado pela inscrição mais recente.

5.14 A inscrição para o preenchimento de vagas contidas neste Edital implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FEC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas do presente Edital.

5.15 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, sendo permitida a retificação dos seus dados de acordo com o calendário previsto – Anexo I.

5.16 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

5.17 Não serão aceitos pedidos referentes à alteração de local de realização das provas.

5.18 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea ou inscrição por correspondência.

5.19 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

## **6. DAS INSTRUÇÕES PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 A isenção de taxa de inscrição é um benefício concedido aos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para este pagamento, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos, observando-se as condições contidas no presente Edital.

6.2 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para atender o disposto no decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 A isenção de taxa tratada neste Edital deve ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; e, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, assim compreendida como aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos..

6.4 A FEC disponibilizará o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, na página do concurso, no período estabelecido no calendário previsto - Anexo I deste edital.

6.5 O resultado da análise da solicitação apresentada será informado na página do Concurso, no período informado no calendário previsto - Anexo I.

6.6 O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período informado no calendário previsto - Anexo I, deverá preencher o Requerimento de Inscrição, indicando que deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.7 Neste caso, não será apresentado o boleto bancário para pagamento após o envio do Requerimento de Inscrição.

6.8 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio, fax e/ou correio eletrônico.

6.9 O Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição enviado eletronicamente será analisado pela FEC, que decidirá sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.10 Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.11 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição bastando para tal solicitar a impressão do boleto bancário para pagamento na página do concurso e efetuar o pagamento do mesmo.

6.12 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar nova inscrição, pois o Requerimento de Inscrição encaminhado será considerado.

6.13 O Requerimento de Inscrição deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1 O candidato deverá acessar a página eletrônica [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br), no prazo estabelecido no calendário previsto - Anexo I, para verificação dos dados informados no requerimento de inscrição.

7.2 Havendo necessidade de alteração de dados fornecidos pelo candidato no que se refere especificamente aos dados pessoais, deverá o candidato, pelo endereço eletrônico [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br), através do link indicado na página informar o seu nº de inscrição e o seu CPF e proceder aos acertos dos dados que devem ser corrigidos, no prazo estabelecido no calendário previsto - Anexo I.

7.3 Encerrando-se o prazo destinado a correções, as informações contidas no requerimento de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destinam, deverão obedecer estritamente às normas deste Edital.

7.4 O candidato ou seu representante legal terá acesso ao Cartão de Confirmação – CCI, pela página eletrônica [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br), de acordo com o período estabelecido no calendário previsto - Anexo I.

7.5 No ato de impressão do CCI, o candidato será responsável pela conferência de todos os dados, verificando a sua exatidão e solicitando a correção, se for o caso pelo endereço eletrônico – [concursonuclep@fec.uff.br](mailto:concursonuclep@fec.uff.br).

7.6 O candidato deverá imprimir o CCI até 05 (cinco) dias anteriores à data da prova, verificando através do site [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br) as informações sobre a data da prova, horário e local de realização da mesma.

7.7 A não impressão ou verificação do CCI não desobriga o candidato do dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.

7.8 A apresentação do CCI e, na falta deste, do comprovante de inscrição será obrigatória em qualquer etapa deste Concurso Público. **Este documento não será enviado para o endereço do candidato.**

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita mediante a aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha abrangendo o nível de Ensino Fundamental completo.

8.2 Todas as questões terão 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única opção correta, valendo 2(dois) pontos cada questão, no total de 100 (cem) pontos, sendo considerado reprovado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada disciplina.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo a marcação do Cartão Resposta e será composta de três disciplinas:

Parte I – Língua Portuguesa - 20 questões objetivas

Parte II – Matemática - 20 questões objetivas

Parte III – Ciências - 10 questões objetivas

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.6 Os conteúdos dos programas que comporão as questões da prova objetiva estão contidos no Anexo II do presente edital.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A data e o horário da prova constam no calendário previsto - Anexo I.

9.2 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br) para certificar-se do local da prova.

9.3 O ingresso do candidato ao local da prova só será permitido, no horário estabelecido, mediante a apresentação do comprovante da inscrição e o documento de identidade com foto.

9.4 Em hipótese alguma será realizada prova fora dos locais determinados para esse fim.

9.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.5.1 Faltar ou chegar após o horário estipulado para a realização da prova objetiva;

9.5.2 Deixar de assinar a lista de presença e o cartão de respostas;

9.5.3 Durante a sua realização da prova, ausentar-se da sala portando o caderno de questões e/ou o cartão de respostas;

9.5.4 Não cumprir as instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva;

9.5.5 For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos;

9.5.6 Utilizar-se de livros, notas, impressos ou outros meios de informação;

9.5.7 Que venha a tumultuar a realização da prova;

9.5.8 Não apresentar o documento original de identidade;

9.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos fiscais, seus auxiliares ou autoridades;

9.5.10 Solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido portando, mesmo que desligado, aparelho celular, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

9.5.11 Permanecer com o telefone celular ligado durante a aplicação da prova;

9.5.12 Praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

9.6 O candidato, ao ingressar na sala onde realizará sua prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, guardando-os em envelope plástico de segurança entregue ao ingressar na sala. O uso durante a realização da prova de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, entre outros, acarretará na exclusão do candidato do Concurso.

9.7 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.8 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após decorridos 60 (sessenta) minutos, de seu início efetivo.

9.9 Ao término da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados em conjunto somente quando todos a tiverem concluído.

9.10 Em hipótese alguma será realizada prova de segunda chamada.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O candidato que desejar interpor recurso, poderá recorrer por meio de requerimento eletrônico, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br), nos dias estabelecidos no calendário previsto - Anexo I.

10.2 O recurso deverá sempre ser individual e preenchido pelo requerente. Deve constar de: nome do candidato, número de inscrição e o motivo do recurso.

10.3 O recebimento do recurso, em se tratando de provas objetivas, ocorrerá nos dias estabelecidos no calendário previsto - Anexo I, devendo conter os dados citados no item anterior. As questões contra as quais deseja recorrer devem ser apresentadas em folhas separadas, com a indicação devidamente fundamentada para qual o candidato julga-se prejudicado.

10.4 Será indeferido preliminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo e deixar de atender o estabelecido nos itens anteriores.

10.5 A banca examinadora da FEC, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não serão aceitos recursos adicionais ou reclamações posteriores à divulgação final da classificação.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, o ponto correspondente às questões, porventura anuladas, será atribuído a todos os candidatos, indistintamente, validando-se o resultado com a divulgação da listagem geral.

## **11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

11.1 Na classificação final constarão os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos obtidos nas três disciplinas da prova objetiva.

11.2 No resultado final constarão os candidatos aprovados e classificados com a classificação final, sendo feitas duas listagens:

11.2.1 na primeira listagem os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas para ampla concorrência;

11.2.2 na segunda listagem os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

11.3 A classificação do candidato corresponderá a sua posição no resultado final, estritamente dentro das vagas para o curso de Aprendizagem Industrial.

11.4 O candidato portador de necessidades especiais que, no resultado final, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir esta vaga independentemente de estar inscrito no concurso como cotista.

11.5 Na falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados sem reservas de cotas (ampla concorrência), conforme a pontuação obtida, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação na classificação final.

11.6 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

11.6.1 maior número de pontos nas questões de Matemática;

11.6.2 maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

11.6.3 maior número de pontos nas questões de Ciências;

11.6.4 idade dos candidatos, da maior para o menor.

11.7 Será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo, o candidato que:

11.7.1 obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada disciplina da prova objetiva;

11.7.2 faltar à prova do processo seletivo, conforme calendário previsto - Anexo I.

11.8 Preenchidas todas as vagas, o candidato cujo número total de pontos for igual ao do ocupante da última vaga preenchida por critérios de desempate, não terá direito à matrícula.

## **12. DOS RESULTADOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA FINS DE:**

### **12.1 Matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial**

12.1.1 O resultado final dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, nos termos do subitem (8.2) deste Edital, será publicado no Diário Oficial da União – DOU, pela NUCLEP, e valerá como homologação do concurso para este fim específico, nos termos do subitem (11.2) deste Edital.

12.1.2 Os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha, nos termos do subitem (8.2) que ficarem como excedentes, em relação ao número de vagas definidas neste Edital, poderão ser reclassificados, caso haja desistência ou desligamento de outro candidato.

### **12.2 Contratação como Aprendiz da NUCLEP**

12.2.1 Nos termos do subitem (1.2.1.6) deste Edital, o resultado da primeira etapa do Curso Formação Profissional será publicado no Diário Oficial da União – DOU, pela NUCLEP, e valerá como homologação do concurso para este fim específico. A partir da data de homologação, os alunos aprovados, nos termos do subitem (1.2.1.6) deste Edital, poderão ser contratados como aprendizes da NUCLEP, por um período de 12 meses. A contratação dos aprendizes será realizada até o primeiro dia letivo de 2013, conforme o calendário escolar previsto vigente na época.

### 12.3 Contratação como Empregado da NUCLEP

12.3.1 Nos termos do subitem (1.3.1) deste Edital, o resultado final do Curso de Aprendizagem Industrial será publicado no Diário Oficial da União – DOU, pela NUCLEP, e valerá como homologação do concurso para este fim específico.

12.3.2 A partir da data de homologação do resultado final do Curso de Aprendizagem Industrial o concurso terá a validade de dois anos. Durante a validade do concurso os aprovados poderão ser contratados como empregados da NUCLEP, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

12.3.3 O prazo de validade do concurso poderá ser prorrogado por igual período desde que haja o manifesto interesse da NUCLEP.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para a prova de múltipla escolha ou para quaisquer outras atividades de seleção previstas para este Concurso Público.

13.2 Não serão concedidas vistas de provas, exames, avaliações, pareceres, atestados, certificados ou certidões, relativas ao concurso, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, o resultado publicado no Diário Oficial da União - DOU e afixado na Portaria Social da NUCLEP.

13.3 O candidato que, na divulgação do gabarito e/ou da pontuação obtida na prova de múltipla escolha se julgar prejudicado, poderá recorrer, por meio de requerimento eletrônico disponível no endereço eletrônico da FEC [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br), conforme o calendário previsto constante do Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de encaminhamento de requerimento.

13.4 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido no calendário previsto constante no Anexo I.

13.5 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

13.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

## **14. DA MATRÍCULA**

14.1 O candidato aprovado e classificado deverá comparecer à NUCLEP na data marcada, conforme calendário previsto constante no Anexo I, apresentando a documentação exigida para a matrícula, conforme relacionado no item (14.4) deste Edital.

14.2 O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem a documentação será eliminado do concurso e, respeitando-se a ordem de classificação, outro candidato será convocado para o preenchimento da vaga.

14.3 Serão matriculados os 40(quarenta) primeiros colocados.

14.4 Para a efetivação da matrícula é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos:

14.4.1 Cópia e original da certidão de nascimento;

14.4.2 Original e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

14.4.3 Comprovante de vacina antitetânica;

14.4.4 Comprovante de tipo sanguíneo;

14.4.5 04 (quatro) fotos 3x4, de frente, usando camisa de manga e sem boné.

14.4.6 Os candidatos do sexo masculino, com dezoito anos completos, terão que apresentar no ato da matrícula a documentação comprobatória relativa ao serviço militar obrigatório.

14.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento descrito no item implicará a eliminação automática do candidato.

14.6 Os candidatos matriculados serão, ao longo do curso, avaliados quanto à capacidade e adaptação ao ensino e quanto à disciplina, conforme procedimento de avaliação adotado pelo Centro de Treinamento Técnico.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Concurso Público será regido por este Edital e conduzido pela NUCLEP, que será responsável pelo fornecimento de todas as informações referentes às atividades do concurso.

15.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a este Concurso Público e manter atualizado o endereço junto à NUCLEP.

15.3 Será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que:

15.3.1 Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

15.3.2 Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada do concurso ou da aplicação das provas;

15.3.3 Faltar a qualquer uma das fases de seleção, ou não comparecer para a pré-matrícula, matrícula, ou, ainda, transgredir as normas e regras deste Concurso Público;

15.3.4 Não comparecer no local, nas datas e horários determinados para qualquer evento previsto ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

15.3.5 Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

15.3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderão alegar desconhecimento.

15.4 A aprovação e classificação final na prova de múltipla escolha geram apenas a expectativa de matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial. A NUCLEP reserva-se o direito de proceder às matrículas em número que atenda às vagas existentes e de acordo com o subitem 14.3 deste Edital.

15.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Gerência de Treinamento Técnico da NUCLEP.

15.6 Este edital estará à disposição na INTERNET no site [www.fec.uff.br](http://www.fec.uff.br) e, também, no site da NUCLEP: [www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br) e, ainda, na fábrica da NUCLEP, na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ.

15.7 A Nuclep receberá recurso interposto contra o presente Edital em atendimento aos Princípios da Legalidade e da Publicidade no prazo de até cinco dias a partir da publicação no Diário Oficial da União, na fábrica da NUCLEP, na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ.

Sylvio Patapio Moreira  
Gerente de Treinamento Técnico em Exercício

**ANEXO I - CALENDÁRIO PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL/HORÁRIOS</b>
Período de inscrição	07/12/2011 a 08/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/12/2011 a 13/12/2011	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	20/12/2011	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Período de correção dos dados informados no requerimento de inscrição	05/12/2011 a 10/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Divulgação dos locais onde serão realizadas as provas e do CCI - Cartão de Confirmação da Inscrição para impressão	13/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Provas Objetivas	22/01/2012	Das 13h00min h às 17h00minh
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	22/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Recebimento de Recursos do gabarito das provas objetivas	23/01/2012 a 25/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos das provas objetivas e da listagem geral dos candidatos com a respectiva pontuação nas provas objetivas	30/01/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Divulgação da classificação final e a classificação final e do resultado final	01/02/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados	13/02/2012 e 14/02/2012	Das 08h30min às 15 horas
Divulgação da 1ª reclassificação	29/02/2012	Pela internet <a href="http://www.fec.uff.br">www.fec.uff.br</a>
Matrícula dos candidatos da 1ª reclassificação	05/03/2012 a 06/03/2012	Das 08h30min às 15 horas
Início das aulas	19/03/2012	Às 7h40min.

## ANEXO II – CONTEÚDOS DOS PROGRAMAS

### LÍNGUA PORTUGUESA

**Programa:** Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e palavras. Acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Valores das conjunções. Estrutura e formação das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Emprego dos sinais de pontuação. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **Sugestões Bibliográficas:** BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. KURY, A. da Gama. *Português básico*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. Livros didáticos de português de Ensino Fundamental.

### MATEMÁTICA

**Programa:** Conjuntos: conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união, interseção e diferença, diagramas de Venn-Euler. Sistemas de Numeração Decimal e outras bases de numeração. Operações com números naturais, problemas com as quatro operações. Expressões numéricas, divisibilidade, múltiplos e divisores, números primos, fatoração, MDC, MMC e aplicações. Números Inteiros: Operações e problemas. Números Racionais: forma fracionária e forma decimal, operações e problemas. Sistemas de Medidas: unidades de medida (comprimento, massa, capacidade, tempo, superfície e volume). Grandezas Proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples. Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração. Equações e problemas do Primeiro e do Segundo Grau; Noções de Geometria Plana: Triângulos, quadriláteros, polígonos, semelhança, teorema de Pitágoras, áreas de polígonos e do círculo, volumes de paralelepípedo e cubo. Questões de raciocínio lógico matemático. **Sugestões bibliográficas:** DANTE, L. R. **Tudo é Matemática** (5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> ou 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup>), São Paulo: Ática, 2008. IMENES, L. M e outros. **Matemática para todos** (5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> ou 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup>), São Paulo: Scipione, 2004. JAKUBOVIC e outros. **Novo Matemática na Medida Certa** (5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> ou 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup>), SP: Scipione, 2009. **Testes de Lógica: Treine o Raciocínio e Mantenha Sua Mente Sempre Afiada – Ed. Marco Zero, 2011. Outros livros que cubram o programa descrito.**

### CIÊNCIAS

**Programa:** Química da vida: moléculas inorgânicas e orgânicas. Citologia. Noções de: respiração celular e fotossíntese; divisão celular; tecidos animais; sistemática e classificação. Características gerais dos grupos de seres vivos. Noções de anatomia e fisiologia animal e vegetal. Noções de anatomia e fisiologia humana. Genética. Evolução. Ecologia. Fundamentos da química: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica; configuração eletrônica; ligações químicas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. Fundamentos da física: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; energia e suas transformações; trabalho e potência; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. **Sugestões Bibliográficas**

BARROS, C e W. PAULINO – Ciências – 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Ática: 2011.

CÉSAR, SEZAR, BEDAQUE – *Ciências: entendendo a natureza* – 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos. Editora Saraiva.

GEWANDSZNAJDER, F. *Coleção Ciências* – 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos. 2 ed. São Paulo: Ática: 2009.

MONTANARI, V. *Energia nossa de cada dia*. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Moderna: 2003.

SOARES, J. Luiz. Programas de saúde. Ed. Scipione.